



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 929/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes com o transporte de Senhoras Agricultoras deste Município até a cidade de Chapecó, para participarem de uma manifestação relativa ao dia Internacional da Mulher.

ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 27 de Março de 1.990.

Clemente Conte
Prefeito Municipal

José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretária em data supra.

Amury José Rodrigues
Assessor Especial.